



Decreto N° 155, de 03 de dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DO GINÁSIO MUNICIPAL SANTIN, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 101, § 3.º da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que o ato de permissão de uso de bem público, a título precário, está amparado na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Fica outorgada para a empresa Grano Alimentos SA, Permissão de Uso, a título precário, do Ginásio Municipal Santin, para a realização da festa de Confraternização de Final de Ano, no dia 06 de dezembro de 2014.

Art. 2.º A Permissão de Uso de que trata o art. 1.º será regido pelo Termo de Permissão de Uso que segue anexo e passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 3.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 03 de dezembro de 2014.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _25_ / _11_ /2014.



Decreto N° 155, de 03 de dezembro de 2014.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do Decreto Municipal n.º 155/2014, o Município de Serafina Corrêa, ora denominado **Permitente**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, outorga para a empresa Grano Alimentos SA, CNPJ n.º 02.106.825/0001-10, com sede na VRS 351 KM 06, Linha Bento Gonçalves, representada pelo Diretor Comercial Ricardo Zortéa, RG n.º 3029331045 e CPF n.º 439.259.440-87, residente em Serafina Corrêa, RS, daqui por diante denominado **Permissionário**, a permissão de uso do Ginásio Municipal Santin, obedecidas todas as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

A permissão de uso do Ginásio Municipal Santin, a título precário, destina-se para a empresa Grano Alimentos SA, para a realização da festa de Confraternização de Final de Ano, no dia 06 de dezembro de 2014.

Cláusula Segunda

A presente permissão de uso, por ser outorgada a título precário, poderá ser revogada unilateralmente pelo Permitente, se forem constatadas irregularidades no cumprimento das normas constantes nas cláusulas deste termo.

Cláusula Terceira

É vedada a transferência da presente Permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

Cláusula Quarta

O Permissionário deve manter o imóvel em perfeitas condições de uso,

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 25 / 11 / 2014.



Decreto N° 155, de 03 de dezembro de 2014.

responsabilizando-se pela limpeza do local antes e após o evento e pela segurança no momento do evento e também por eventuais depredações ao patrimônio público e ao meio ambiente, bem como por danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

Cláusula Quinta

Cabe ao Permitente intervir em eventuais irregularidades, designando o servidor municipal Sandro Roberto Ferreira Marques, matrícula n.º 1538, como responsável pela fiscalização do presente termo.

Cláusula Sexta

Aplicam-se, ao presente Termo, as disposições do art. 101 § 3.º da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa, e demais normas legais cabíveis.

Cláusula Sétima

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé-RS para dirimir eventuais dúvidas no cumprimento do presente Termo.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 03 de dezembro de 2014.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.
Permitente.

Ricardo Zortéa,
Permissionário.

Testemunhas:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _25_ / _11_ /2014.
